PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 335 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.984

Autoriza o Executivo Municipal Abrir Créditos Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no § 1º do art. 153, da Constituição do Estado de Rondônia,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superavit, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o montante da receita prevista na Lei nº 264, de 02 de dezembro de 1983, para abertura de Créditos Adicionais.

§ 1º - Os recursos provenientes desta Lei são os oriundos do excesso de arrecadação nos tributos de competência do Município, nas transferências e outras receitas tais como: IPTU, ISS, taxas , ITR, IUM, FRN, FPM, etc.

§ 2º - Os créditos adicionais abertos com recursos provenientes de outras fontes que não a prevista Lei, somados, não poderão ultrapassar o limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - Autoriza abrir créditos adicionais até o limite de 140% (cento e quarenta por cento) do total fixado no caput do artigo 1º através do elemento de despesa 4.1.3.0. - Investimento em Regime de Programação Especial, obedecida a legislação vigente.

Art. 3º - O Executivo assegurará em decorrência desta Lei recursos necessários a manutenção do Poder Legislativo até o limite de 256% (duzentos e cincoenta e seis por cento) sobre dotação orçamentária estabelecida através da Lei nº 264, de 02 de dezembro de 1983.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engº SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Sec. Municipal de Planejamento

LETÁCIO LUCENAS FREITAS
Sec. Municipal da Fazenda

ANTÔNIO CÉSAR DUARTE DE QUEIRÓZ
Sec. Municipal de Administração

JOSÉ ALVARO COSTA
Sec. Municipal de Educação e Cultura

ASSIS DOS ANJOS SOUZA
Sec. Municipal de Serv. Públicos

SIDRÔNEO TIMÓTEO E SILVA
Sec. Municipal de Saúde

HIROYKI YAMAGUCHI
Sec. Municipal de Obras

JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
Sec. Extraordinário P/ Assuntos do Interior

MARIA DA GRAÇA DINELLI AYRES
Sec. Municipal de Assist. e Promoção Social

FRANCISCO ARQUELAU DE PAULA
Procurador Geral